

Lei nº 309

A Câmara Municipal de Delfim
Moura decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fixa o Poder Executivo autori-
zado a alterar a alíquota da Taxa Rodoviária de 0,65
para 0,25%.

Art. 2º - Revogadas as disposições em
contrário entrará a presente lei em vigor a partir de
1º de Janeiro de 1966.

Mando portanto a todas as autoridades
a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer
que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura Municipal de
Delfim Moura, 31 de dezembro de 1966.

ass. Claudio B. Freitas
Prefeito Municipal